



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, o Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e memória de cálculo.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2026 (até 31/12/2026).

Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, **(se for o caso)** adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes à justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para aquisição e instalação de aeronave militar desativada modelo A-1 AMX, destinada à exposição estática permanente no Parque Casa dos Arcos, no Município de Pedras Grandes/SC, incluindo serviços técnicos necessários à sua adequada fixação, montagem e adequação para visitação pública.

1.1. O objeto compreende solução integrada, composta por:

- 1.1.1. Fornecimento da aeronave militar desativada;
- 1.1.2. Preparação técnica para exposição estática;
- 1.1.3. Montagem e instalação no local indicado pela Administração;
- 1.1.4. Adequações estruturais necessárias à segurança e visitação pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de aeronave militar desativada modelo A-1 AMX, destinada à exposição estática permanente no Parque Casa dos Arcos, no Município de Pedras Grandes/SC, com finalidade turística, cultural, educativa e de valorização do patrimônio histórico.

2.1. O objeto compreende uma solução integrada, abrangendo:

- 2.1.1. A aquisição de aeronave militar desativada, com origem comprovada e documentação regular quanto à sua cadeia de posse e situação legal;
- 2.1.2. A disponibilização do bem em condições adequadas para destinação expositiva;
- 2.1.3. A execução de serviços técnicos necessários à preparação, adequação e instalação da aeronave;
- 2.1.4. A montagem e fixação estrutural no local indicado pela Administração Pública;
- 2.1.5. A adaptação do equipamento para exposição pública permanente, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

2.2. A aeronave será destinada exclusivamente à exposição estática, vedada qualquer forma de operação, voo ou utilização funcional, possuindo caráter estritamente museológico, turístico e educativo.

2.3. O objeto será incorporado ao conjunto de equipamentos turísticos, já existentes, no Parque Casa dos Arcos, integrando-se ao acervo histórico e cultural do Município, contribuindo para a formação de um circuito de visitação estruturado e de alto impacto simbólico.

2.4. O fornecimento não inclui o transporte da aeronave até o local de instalação, o qual será objeto de contratação específica pela Administração, cabendo ao contratado apenas prestar as orientações técnicas necessárias à adequada desmontagem e preparação do bem para deslocamento.

2.5. A execução do objeto deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, bem como os princípios de segurança, integridade estrutural, interesse público e preservação do patrimônio cultural.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação insere-se em política pública estruturada de fortalecimento do turismo cultural, histórico e de experiência do Município de Pedras Grandes/SC, que vem consolidando o Parque Casa dos Arcos como espaço de referência regional.

O município já desenvolve um conjunto de equipamentos turísticos de forte valor simbólico e educativo, como estruturas históricas, réplicas aeronáuticas, locomotivas restauradas e monumentos de engenharia, compondo narrativa evolutiva da história local, ferroviária e aeronáutica.

Destaca-se, ainda, que a presente iniciativa integra projeto de valorização da identidade ítalo-brasileira do município, considerando que Pedras Grandes abriga a Colônia Azambuja, fundada em 1877, reconhecida como a primeira colônia italiana do sul de Santa Catarina. Nesse contexto, a incorporação de equipamento de origem vinculada a projeto aeronáutico ítalo-brasileiro reforça a conexão histórica e cultural entre o município e suas raízes de imigração, ampliando o alcance simbólico e educativo da iniciativa.

3.2. A incorporação da aeronave A-1 AMX representa:

3.2.1. Ampliação do acervo histórico e educativo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

3.2.2. Conexão entre aviação pioneira e aviação militar moderna;

3.2.3. Fortalecimento do turismo temático e de experiência;

3.2.4. Valorização da herança cultural ítalo-brasileira do município;

3.2.5. Aumento da atratividade regional do parque.

Trata-se, portanto, de ação estratégica de interesse público, com impacto cultural, econômico e turístico relevante.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO

O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), revela-se compatível com a natureza singular do objeto, sua complexidade técnica e a solução integrada pretendida pela Administração Pública.

4.1.1. Ressalta-se que a presente contratação não se restringe à simples aquisição de bem móvel inservível ou sucata aeronáutica, mas sim à entrega de solução completa de natureza museológica e turística, envolvendo:

4.1.1.1. Aquisição de aeronave militar desativada com procedência comprovada;

4.1.1.2. Preparação técnica do equipamento para exposição estática;

4.1.1.3. Serviços especializados de adequação estrutural;

4.1.1.4. Montagem e instalação em ambiente público de visitação permanente;

4.1.1.5. Aplicação de conhecimento técnico específico (know-how) para viabilização da exposição segura.

4.1.2. A composição do valor foi estruturada de forma estimativa, considerando os custos agregados da solução como um todo, conforme detalhamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item de memória de cálculo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Dessa forma, a precificação adotada reflete não apenas o valor intrínseco do bem, mas também o conjunto de serviços técnicos especializados indispensáveis à sua adequação, instalação e viabilização para uso público.

4.1.3. Adicionalmente, destaca-se que a comparação com parâmetros de mercado convencionais de sucata aeronáutica mostra-se inadequada, tendo em vista que o objeto possui destinação final diversa, com agregação de valor cultural, turístico e educacional, o que altera substancialmente sua precificação.

4.1.4. Por fim, conclui-se que o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade administrativa, estando compatível com a solução proposta e com o interesse público envolvido.

4.1.5. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QDE
Aquisição de aeronave militar desativada modelo A-1 AMX, incluindo montagem para exposição estática no Parque Casa dos Arcos.	Unidade	1

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

Justifica-se a escolha do Sr. LUCIANO ANDRE SCHNEIDER, inscrito no CPF nº 603.416.880-53, também registrado como empresário individual sob o CNPJ nº 46.073.868/0001-12, com sede em Porto Alegre/RS, atuante sob o nome empresarial **“Schneider Restaurador de Aeronaves”**, cuja atividade econômica principal está relacionada à **recuperação de sucatas metálicas, especialmente alumínio**, conforme classificação CNAE E-3831-9/01.

4.2.1. Da vinculação direta com o objeto

A escolha do executante decorre, primordialmente, da sua condição de: Arrematante legítimo da aeronave militar A-1 AMX (FAB 5536 – Série BX-037), adquirida em leilão público oficial promovido pelo Comando da Aeronáutica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Tal condição gera consequência jurídica direta:

4.2.1.1. O bem é individualizado e infungível;

4.2.1.2. Possui cadeia de propriedade definida;

4.2.1.3. Está sob posse exclusiva do executante;

Assim, não se trata de escolha discricionária, mas de vinculação objetiva entre o bem e seu proprietário, inviabilizando qualquer substituição.

4.2.2. Da caracterização como fornecedor exclusivo de fato

Embora não se trate de exclusividade formal (representação comercial), configura-se a hipótese de: Fornecedor exclusivo de fato, reconhecida pela doutrina e jurisprudência quando o objeto é único e inseparável de seu detentor.

No caso concreto:

4.2.2.1. A aeronave foi alienada em leilão público;

4.2.2.2. Não há estoque, produção ou reposição;

4.2.2.3. Cada unidade possui identidade própria;

4.2.3. Da qualificação técnica indireta

Além da titularidade do bem, o executante apresenta aderência técnica relevante ao objeto, considerando que:

4.2.3.1. Atua no segmento de recuperação de sucatas metálicas, incluindo alumínio;

4.2.3.2. Opera sob denominação comercial voltada à restauração de aeronaves



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

4.2.3.3. Possui atividade compatível com: desmontagem, manuseio estrutural e reaproveitamento técnico de componentes aeronáuticos

4.2.3.4. Tal circunstância demonstra que o executante: não é mero intermediário comercial, mas agente com atuação diretamente relacionada ao tipo de bem contratado.

4.2.4. Da coerência técnica entre o fornecedor e a solução

A solução pretendida pela Administração não se limita à compra do bem, mas envolve:

4.2.4.1. Preservação estrutural;

4.2.4.2. Adaptação para exposição;

4.2.4.3. Viabilização técnica do equipamento;

4.2.5. Nesse contexto, a escolha do executante mostra-se adequada pois:

4.2.5.1. Ele detém conhecimento prático sobre o tipo de material (estrutura aeronáutica em alumínio)

4.2.5.2. Está inserido na cadeia de reaproveitamento técnico do bem

4.2.5.3. Possui familiaridade com o estado e características da aeronave adquirida

4.2.6. Da regularidade jurídica e confiabilidade

A análise dos dados públicos demonstra que o executante:

4.2.6.1. Possui registro ativo na Receita Federal;

4.2.6.2. Está formalizado como empresário individual (MEI);

4.2.6.3. Atua regularmente no mercado de serviços;

4.2.6.4. Possui endereço e atividade econômica definidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

4.2.6.5. Não há elementos que indiquem impedimentos legais à contratação, cabendo, em fase própria, a verificação documental prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. Da impossibilidade de substituição do executante

A substituição do executante é inviável por três razões cumulativas:

- 4.2.7.1. Infungibilidade do objeto;
- 4.2.7.2. Aeronave específica, identificada e única;
- 4.2.7.3. Titularidade exclusiva;
- 4.2.7.4. Apenas o executante detém a posse legal;
- 4.2.7.5. Inexistência de mercado concorrencial;
- 4.2.7.6. Não há fornecedores alternativos comparáveis.
- 4.2.7.7. Logo, qualquer tentativa de competição seria artificial e juridicamente inválida.

4.2.8. Conclusão da escolha

A escolha do executante está plenamente justificada sob os aspectos:

- 4.2.8.1. Fático: é o proprietário do bem pretendido;
- 4.2.8.2. Jurídico: caracteriza fornecedor exclusivo de fato;
- 4.2.8.3. Técnico: possui atuação compatível com o objeto;
- 4.2.8.4. Mercadológico: inexistência de competição;

Ressalta-se, ainda, que a escolha do executante observa estritamente o princípio da impessoalidade, uma vez que não decorre de preferência administrativa, mas sim de imposição fática decorrente da titularidade exclusiva do bem, afastando qualquer possibilidade de direcionamento indevido.

Dessa forma, a contratação não decorre de conveniência administrativa, mas de necessidade jurídica decorrente da singularidade do objeto e da exclusividade do fornecedor, restando plenamente atendidos os requisitos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo será realizado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No caso concreto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem singular, individualizado e infungível, qual seja, aeronave militar desativada modelo A-1 AMX, identificada especificamente como FAB 5536 – Série BX-037, cuja origem decorre de leilão público oficial promovido pelo Comando da Aeronáutica, possuindo, portanto, cadeia de propriedade definida e juridicamente comprovada. A singularidade do objeto, aliada à sua natureza histórica e à inexistência de produção ou oferta contínua no mercado, impede a formação de ambiente competitivo, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva com outros bens ou fornecedores.

Ademais, o atual proprietário da aeronave configura-se como fornecedor exclusivo de fato, por ser o único detentor da posse e da titularidade do bem pretendido pela Administração, não havendo alternativas disponíveis que possam atender à mesma finalidade com equivalência técnica, histórica e simbólica, sem prejuízo ao interesse público envolvido.

A inviabilidade de competição, portanto, não decorre de escolha administrativa, mas de circunstância fática e jurídica vinculada à própria natureza do objeto, o que afasta a possibilidade de realização de procedimento licitatório.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se devidamente alinhada aos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando amparada no Estudo Técnico Preliminar elaborado, nos termos do art. 18 da referida legislação. Dessa forma, verifica-se que a contratação direta por inexigibilidade apresenta pleno respaldo legal, atendendo aos requisitos normativos e ao interesse público, não havendo alternativa juridicamente viável que permita a instauração de processo competitivo.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- 5.2.1. Habilitação jurídica;
- 5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2.3. Habilitação econômico-financeira;
- 5.2.4. Qualificação técnica;
- 5.2.5. Declarações.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;
- 5.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

5.2.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.2.3.1. Apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Considerando a natureza específica da presente contratação, que envolve a aquisição de aeronave militar desativada para fins de exposição estática permanente, a qualificação técnica exigida deve observar critérios de proporcionalidade, sem prejuízo da necessária segurança quanto à adequada execução do objeto. Destaca-se que o atual proprietário do bem, Sr. LUCIANO ANDRE SCHNEIDER, além de deter a posse legítima da aeronave A-1 AMX (FAB 5536 – Série BX-037), foi responsável pela sua restauração, possuindo, portanto, conhecimento técnico direto e aprofundado sobre suas condições estruturais, características físicas e necessidades específicas de adaptação para exposição pública. Tal circunstância configura elemento relevante de qualificação, uma vez que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

domínio técnico sobre o próprio equipamento reduz significativamente riscos operacionais relacionados ao seu manuseio, transporte, montagem e instalação.

5.2.4.2. Adicionalmente, o contratado será responsável pela orientação técnica e pela execução da montagem da aeronave no Parque Casa dos Arcos, garantindo que o equipamento seja instalado de forma adequada, segura e compatível com sua destinação estática permanente. A experiência prática decorrente da restauração do bem, aliada à sua atuação em atividades relacionadas ao tratamento e recuperação de estruturas metálicas, demonstra aptidão suficiente para viabilizar a entrega do objeto em conformidade com as exigências da Administração.

5.2.4.3. Dessa forma, a qualificação técnica do contratado encontra-se intrinsecamente vinculada à sua condição de atual proprietário e restaurador da aeronave, não sendo necessária a imposição de requisitos adicionais de natureza restritiva, sob pena de afronta ao princípio da razoabilidade e à própria lógica da inexigibilidade de licitação. Assim, considera-se atendida a exigência de qualificação técnica, por meio da comprovação da cadeia de posse, da restauração do bem e da capacidade de proceder à sua adequada instalação, assegurando o atendimento ao interesse público e a execução satisfatória do objeto contratado.

5.2.5. DAS DECLARAÇÕES

5.2.5.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no ANEXO I.

5.2.5.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, porém recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. (Quando exigido)

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Pedras Grandes/SC, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

Unidade: Gerência de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Funcional Programática: 23.695.0009.2.021 – Manutenção da Gerência de Turismo;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.7000.0500 (60) – Aplicações Diretas;

Valor: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

Fonte de Recursos: Os recursos financeiros destinados à execução da presente contratação são provenientes da Fonte de Recursos (FR) 2.500.7000.0500, devidamente vinculada à unidade orçamentária responsável.

Superávit Financeiro: A suplementação orçamentária necessária para cobertura integral da despesa ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do objeto.

6.2. Os recursos encontram-se disponíveis nas seguintes contas bancárias:

Banco do Brasil

Agência: 5333-3

Conta: 55.023-X – R\$ 170.253,85

Conta: 40.160-9 – R\$ 109.221,77

SICOOB

Conta: 110.087-4 – R\$ 45.524,38

Fica devidamente demonstrado que há saldo orçamentário e financeiro suficiente para suportar a presente contratação, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade, assegurando a regular execução da despesa pública.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Local de Entrega e Execução

A aeronave deverá ser entregue e instalada no Parque Casa dos Arcos, localizado no Município de Pedras Grandes/SC, em local previamente definido pela Administração Municipal, com condições adequadas para recebimento, montagem e exposição do equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

7.2. Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto compreenderá as etapas de disponibilização da aeronave, acompanhamento técnico para seu deslocamento e a conclusão da montagem e instalação no local definitivo, sendo que os prazos específicos de cada fase serão definidos no instrumento contratual ou em cronograma físico a ser estabelecido entre as partes, considerando a complexidade logística, técnica e operacional envolvida na execução do objeto.

7.3. Condições de Execução

A execução do objeto deverá observar:

7.3.1. A entrega da aeronave em condições adequadas para exposição estática;

7.3.2. A realização da montagem sob responsabilidade do contratado, com observância de critérios de segurança, estabilidade e integridade estrutural;

7.3.3. A adequação do equipamento para visitação pública, sem risco aos usuários;

7.4. Transporte da Aeronave

O transporte da aeronave até o Município de Pedras Grandes/SC não integra o objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, que deverá providenciar, por contratação própria, empresa especializada para tal finalidade, assumindo integralmente os custos e riscos inerentes ao deslocamento.

Não será atribuída ao contratado qualquer responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte, exceto quando comprovadamente decorrentes de informações técnicas incorretas por ele fornecidas.

7.4.1. O contratado deverá, contudo:

7.4.1.1. Prestar orientações técnicas quanto à desmontagem (se necessário);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

7.4.1.2. Indicar cuidados para transporte e manuseio;

7.5. Recebimento do Objeto

7.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação:

7.5.1.1. Da integridade da aeronave;

7.5.1.2. Da correta montagem e instalação;

7.5.1.3. Do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5.1.4. Podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as exigências contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, devendo constar no documento fiscal o número do contrato, bem como os dados bancários correspondentes.

8.2. Considerando a natureza do objeto, o pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas contratuais, compreendendo a disponibilização da aeronave, sua entrega no Município de Pedras Grandes/SC e a conclusão da montagem e instalação no local definitivo, todas devidamente verificadas e atestadas pela Administração Municipal.

8.3. A nota fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua reapresentação em conformidade.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a regular execução da etapa correspondente.

8.5. Caso o objeto não seja executado conforme as condições estabelecidas no contrato, o pagamento permanecerá suspenso até a devida regularização e aceitação definitiva pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

8.6. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal os valores referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições a serem retidas, ou, quando aplicável, indicar a hipótese de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme legislação vigente.

8.7. O descumprimento do disposto no item anterior implicará na retenção dos tributos sobre o valor total do documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil, não implicando vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Administração Municipal e o contratado.

9.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Para a formalização do contrato, o setor competente realizará a verificação da idoneidade do contratado, mediante consulta aos cadastros restritivos, especialmente o CEIS, CNEP e a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contrato terá vigência vinculada à execução do objeto, compreendendo a aquisição da aeronave, sua disponibilização, entrega e montagem no local indicado pela Administração Municipal, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

9.5. Não se aplica à presente contratação a possibilidade de prorrogação contratual prevista para serviços contínuos, tendo em vista que o objeto possui natureza específica, com execução definida e prazo determinado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, ou outro que venha a ser formalmente designado por meio de portaria, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto em todas as suas etapas, especialmente quanto à disponibilização da aeronave, sua entrega no Município e a montagem no local definitivo, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. Caberá ao fiscal atestar as notas fiscais apresentadas pelo contratado, após a verificação da regular execução da etapa correspondente, sendo responsável por autorizar o recebimento do objeto ou, quando for o caso, rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a entrega da aeronave militar desativada com origem comprovada e em condições adequadas para exposição estática.

11.2. Assegurar a regularidade jurídica do bem, apresentando documentação que comprove sua origem lícita, cadeia de posse e aptidão para destinação expositiva, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.

11.3. Disponibilizar a aeronave em condições estruturais compatíveis com sua instalação e exposição pública, observando critérios mínimos de integridade, estabilidade e segurança.

11.4. Realizar a montagem e instalação da aeronave no local indicado pela Administração, observando as condições técnicas necessárias para sua fixação, estabilidade e segurança para visitação pública.

11.5. Prestar orientações técnicas quanto ao manuseio, transporte e eventual desmontagem da aeronave, considerando que o transporte será realizado pela Administração em contratação específica.

11.6. Responsabilizar-se pela execução adequada das etapas sob sua incumbência, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

11.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua execução.

11.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.10. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural e à destinação de aeronaves desativadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Formalizar a contratação, convocando o contratado para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

12.2. Fornecer ao contratado todas as informações, orientações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de instalação da aeronave e às condições de acesso.

12.3. Providenciar, por meio de contratação específica, o transporte da aeronave até o Município de Pedras Grandes/SC, assegurando as condições adequadas para o seu deslocamento.

12.4. Disponibilizar o local destinado à instalação da aeronave, garantindo que o espaço esteja apto a receber o equipamento, com condições mínimas para execução da montagem.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

12.6. Efetuar o pagamento ao contratado nas condições e prazos estabelecidos, após o devido atesto da execução das etapas do objeto.

12.7. Notificar formalmente o contratado sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais.

12.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

12.10. Providenciar as publicações legais necessárias à validade e eficácia do processo de contratação, conforme exigido pela legislação vigente.

Pedras Grandes / SC, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,

CHEILA FELIPPE
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal